

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA N.º 01

**EDITAL N.º 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
(Diário Oficial de Macaé, Edição N.º 511, 29/06/2022)**

No Item 2.1, Das Disposições Preliminares

Onde se lê:

“...O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e Comunicados Oficiais, com objetivo de selecionar jovens carentes para integrar o Programa Nova Vida ou Guarda Mirim, oferecendo a esses as primeiras oportunidades de profissionalização e qualificação para o mercado de trabalho...”

Leia-se:

“...O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Comunicados Oficiais e preceitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.606/2005, com objetivo de selecionar jovens carentes para integrar o Programa Nova Vida ou Guarda Mirim, oferecendo a esses as primeiras oportunidades de profissionalização e qualificação para o mercado de trabalho, e terá validade de 01 (um) ano a ser contado da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Macaé...”

No Item 12.1, Das Disposições Gerais

Onde se lê:

“...As vagas previstas neste Edital serão distribuídas em 50% (cinquenta por centos) no turno da manhã e 50% (cinquenta por centos) no turno da tarde, sendo a preferência de escolha do jovem melhor classificado no Resultado Final da Prova Objetiva...”

Leia-se:

“...As vagas previstas neste Edital serão distribuídas, preferencialmente, em 50% (cinquenta por cento) no turno da manhã e 50% (cinquenta por cento) no turno da tarde, sendo a prioridade de escolha do jovem melhor classificado no Resultado Final da Prova Objetiva...”